

Ofício n.º 078/2025

Maceió(Alagoas), 15 de outubro de 2025.

Ilustríssima Senhora Joenia Wapichana presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, inscrito pelo CNPJ n.º 00.059.311/0001-26, SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200, Telefone: (61)3247-6011, Endereço Eletrônico: presidencia@funai.gov.br

“Pode-se enganar todo mundo por algum tempo, e algumas pessoas durante o tempo todo, mas não se pode enganar todo o mundo por todo o tempo – **Abraham Lincoln**”.

ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA, brasileira, alagoano, casado, advogado, inscrito na OAB/AL n.º 4719, endereço profissional no Empresarial Maria Betânia, localizado na Rua Ranildo Cavalcante, n.º 37, bairro: Gruta de Lourdes, Município: Maceió, UF.: Alagoas, CEP.: 57.052-782, endereço eletrônico: adeilsonbezerra@gmail.com; declinado em rodapé para os devidos fins de intimação, notificação e citação, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria., com fundamento da LEI FEDERAL N.º 12.527/2011 (**LEI DO ACESSO AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS**), Em Defesa do Estado Democrático e da Segurança no Exercício dos Direitos Sociais e Individuais, da Moralidade, da Legalidade e da Representatividade Republicana:

ACESSO À INFORMAÇÃO
LEI FEDERAL N.º 12.527/2011

O pedido ora manejado é fundamentado no artigo 5.º *caput* da LEI FEDERAL N.º 12.527/2011 – LAI:

“É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”

Ante o acima exposto, requer o advogado **ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA inscrito na OAB/AL n.º 4719 à FUNAI**, o fornecimento das informações e cópias dos seguintes expedientes, se possível, o envio em meio digital:

- 1) Como se dá o processo de auto-declaração indígena e quais as etapas a serem cumpridas pelo postulante;**
- 2) Relação atualizada de todos e todas indígenas no Estado de Alagoas;**
- 3) A evolução da população indígena no município de Palmeira dos Índios desde a demarcação em 2010 até o corrente ano;**
- 4) Relação atualizada, por gênero, de toda comunidade indígena Xucuru Kariri, onde conste respectiva data de nascimento.**

Em cumprimento ao artigo 11 da LEI FEDERAL N.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo não superior a 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento ou Ofício nos dispositivos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988 seguem transcritos, **“EXPRESSIS VERBIS”**:

“Artigo 5.º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à Vida à Liberdade, à Igualdade, à Segurança e à Propriedade”

“XXXIII – Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”

“Artigo 37º - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência”

LEI FEDERAL N.º 7.347/1985 (poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntadas aos autos para apreciação)

Diante do exposto, requer do peticionário, o fornecimento das informações ora solicitados pelo advogado **ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA inscrito na OAB/AL n.º 4719**, no prazo de vinte dias, em observância aos dispositivos constitucionais supracitados.

Aguardamos pronto atendimento e reiteramos votos de estima e respeito.

Certos do empenho de **Vossa Senhoria** na defesa do interesse público nestes termos pedem deferimento.

Atenciosamente,

ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA
OAB/AL 4719